



**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Vara Única da Comarca de Rio Novo**

**EDITAL Nº 001/2020**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE RIO NOVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Dr. RAUL FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Direito do Foro de Rio Novo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, III, da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013 e artigo 3º da Portaria-Conjunta nº 400, de 10 de março de 2015, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de pós-graduação em Direito na Comarca de Rio Novo do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013 e da Portaria-Conjunta nº 400, de 10 de março de 2015, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais– TJMG.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelo Juiz de Direito, Dr. Raul Fernando de Oliveira Rodrigues, pela Escrivã Judicial, Luciene Costa Garcia, pela servidora Cyliane Rodrigues de Souza Garcia, bem como pela Assessora do Juiz, Samanta Marieta Taveira Fausto.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio em valor fixado mediante portaria do Presidente do Tribunal de Justiça, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por cento do valor da bolsa de estágio) e de seguro contra acidentes contratado pelo Tribunal de Justiça.

1.5 A participação na presente seleção pública, é aberta ao bacharel em Direito, estudante de curso de Pós-Graduação em Direito em área de atribuição da Vara Única desta Comarca de Rio Novo, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação de matrícula e da regularidade documental do convocado.



**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Vara Única da Comarca de Rio Novo**

**2. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

2.1 As vagas existentes são: 01 (uma) vaga para o Gabinete da Vara Única do Fórum da Comarca.

2.2 A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **23/03/2020 até o dia 27/03/2020, das 12:00 às 18:00 horas** (horário de Brasília), no balcão da Secretaria de Juízo do Fórum da Comarca de Rio Novo.

3.1.1 O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido de documento oficial de identificação com foto e deverá apresentar cópia do referido documento de identidade ou equivalente, nos termos definidos no item 6.4.1.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 No ato de preenchimento da ficha de inscrição, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

**4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.



**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Vara Única da Comarca de Rio Novo**

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção Pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no setor de Administração do Fórum de Rio Novo, dentro do horário de expediente, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no Átrio do Fórum de Rio Novo-MG, no local onde são afixados os Editais, no período de cinco dias corridos anteriores à prova.



**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Vara Única da Comarca de Rio Novo**

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da Seleção Pública.

4.15.3.1 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

5.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Rio Novo e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composto de provas dissertativas.

6.1.2. As provas dissertativas, não identificadas, de caráter eliminatório e classificatório, versarão sobre tema de conhecimento específico e, quando de sua correção, também



**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Vara Única da Comarca de Rio Novo**

deverá ser observado o emprego correto da Língua Portuguesa, nos termos do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2009.

6.1.3 Serão aplicadas duas provas dissertativas, constantes de elaboração de uma sentença, ou parte dela, e uma decisão interlocutória, referentes ao direito civil e ao direito penal.

6.1.4 A prova consistente na elaboração da sentença, será avaliada entre 0 e 07 pontos. A prova consistente na elaboração de decisão interlocutória, será avaliada entre 0 e 03 pontos. Ambas serão avaliadas segundo a coerência do texto, fundamentação legal adequada e conclusão correta da questão posta, além do previsto no item 6.1.2.

6.2 A prova ocorrerá dia **03/04/2020, às 13h00min**, no salão do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Novo, e terá duração máxima de 04 (quatro) horas. Havendo elevado número de inscrições o local da prova será transferido, com prévia comunicação aos candidatos.

6.2.1 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.2 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local destinado para a realização as provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de documento de identidade oficial, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.3.2 Será permitida a consulta a legislação seca, sem quaisquer comentários ou anotações, desde que seja trazida pelo candidato.

6.3.3 Não haverá fornecimento de leis e não poderão ser compartilhadas as legislações entre os candidatos, cada qual somente poderá consultar a legislação que trouxe.

6.3.4 Será eliminado o candidato que portar qualquer legislação comentada, livros de doutrinas ou qualquer outro material que não seja o permitido nos itens 6.3.1 e 6.3.2.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras



**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Vara Única da Comarca de Rio Novo**

funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.6.1 Não será permitido ao candidato que leve consigo o caderno de prova.

6.7 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento no horário de início implicará a eliminação automática do candidato.

6.8 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.9 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.10 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.11 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.



**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Vara Única da Comarca de Rio Novo**

6.12 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.13 O candidato não poderá identificar-se na prova dissertativa, sob pena de eliminação.

**7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO**

7.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 1 (um) ponto.

7.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos dos itens 3.1.1 e 3.5 deste Edital.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada nas provas com a alcançada em razão da atuação como conciliador voluntário, limitada a 10 (dez) pontos.

8.1.1 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos pontos da prova, considerando-se a soma das provas dissertativas.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3 Havendo empate, respeitada a ordem abaixo, terá preferência o candidato:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação na prova de sentença;
- c) maior idade;
- d) sorteio;

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da Seleção Pública, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5.1 A classificação preliminar e a classificação final serão divulgadas no Átrio do Fórum da Comarca, bem como no site [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br).

**9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à comissão do concurso contra as seguintes decisões:



**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Vara Única da Comarca de Rio Novo**

a) indeferimento de condição diferenciada;

b) resultado das provas;

c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados diretamente à comissão do concurso, no Fórum da Comarca de Rio Novo, dentro do seu horário de expediente, em 02 (duas) vias, sendo vedada o envio por Sedex ou outro meio que não o pessoal;

9.4 Caso se aplique, o recurso contra gabarito e questão da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;

b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;

c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;

d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.5 Não serão conhecidos os recursos:

a) interpostos coletivamente;

b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Átrio do Fórum da Comarca de Rio Novo;

9.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.8 Após a divulgação de que trata o item 9.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no período de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de homologação desta Seleção Pública.





## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

10.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública, será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Rio Novo do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico ou envio de e-mail, além de fixação no Quadro Geral de Avisos situado no átrio do fórum.

10.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registradas pela comarca.

10.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado e frequentando, no momento da admissão, o curso de pós-graduação em Direito, exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
- d) após ser convocado, não comparecer no setor de Administração do Fórum de Rio Novo-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- e) recusar a vaga oferecida sob qualquer justificativa.

10.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados quantas vezes forem necessárias, até o prazo final de validade do certame.

10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.



**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Vara Única da Comarca de Rio Novo**

10.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer no setor de Administração do Fórum de Rio Novo-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 15 (quinze) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) cópia do diploma de Curso de Bacharel em Direito ou certidão correspondente;
- c) declaração original da instituição de ensino de pós-graduação em Direito, contendo informação sobre a matrícula, data de início e fim do curso e a frequência regular;
- d) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário do Banco Itaú, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- e) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- f) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

## **11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG



**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Vara Única da Comarca de Rio Novo**

**12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

12.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca, por igual período.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas através de afixação no Quadro Geral de Avisos no átrio do Fórum de Rio Novo-MG.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.



**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Vara Única da Comarca de Rio Novo**

13.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca, junto ao setor de Administração do Fórum de Rio Novo-MG, que levará os casos pertinentes a Diretora do Foro.

13.13 O resultado final da seleção pública será homologado pela Juíza Diretora do Foro.

13.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Foro da Comarca de Rio Novo-MG e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

Rio Novo, 12 de março de 2020.

**RAUL FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES**

**Juiz de Direito**



**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Vara Única da Comarca de Rio Novo**

**ANEXO I**  
**Conteúdo Programático**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

**DIREITO**

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Decreto-Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal)

Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil)

Lei nº 10.406/2002 e 13.146/2015 (Código Civil)

Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal)

Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

Lei nº 9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais)

Legislação Penal Extravagante

